

Portaria nº 051, de 02 de maio de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Hidelmar Francisco Bueno**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024009338,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais ao servidor **Hidelmar Francisco Bueno**, CPF **094.415.141-87**, no cargo efetivo de **Servente de obras**, matrícula 815, **Classe Referência P632A136**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

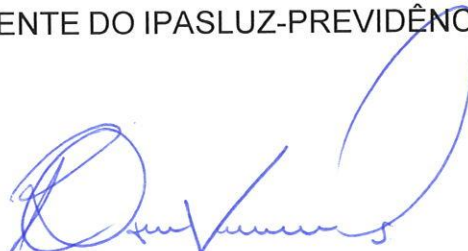
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em **R\$ 30.100,08 (trinta mil cem reais e oito centavos)** e os **proventos mensais em R\$ 2.508,40 (dois mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.650,27
Quinquênio 2 x 5%	R\$ 165,02
Quinquênio adquirido 6 x 7%	R\$ 693,11
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.508,40</b>

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 dias do mês de maio de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente